



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N° 379/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

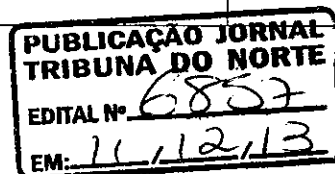
LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
05.001.04.121.0004.2.0 04.	Coordenação do Departamento	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

3.1.90.11.00.00 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.0010.2.0	GABINETE DO DIRETOR	
29		
3.1.90.11.00.00 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
14.002.26.782.0007.2.0	Divisão dos Serviços Rodoviários	
19		
3.1.90.11.00.00 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00
TOTAL.....:		47.700,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	47.700,00
TOTAL		47.700,00

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10/12/2013).


JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

